



1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2025 - SEDHAS

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2025-SEDHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A A EMPRESA SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua **Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Av. Dr. Guarani, 304, Jocely Dantas, Sobral, Ceará, CEP: 62042-030, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas **BENEDITO DE PAULO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 980310025-53 e CPF nº 808971853-15, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATANTE e **A EMPRESA J.G MARQUES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 40.815.897/0001-26**, com sede à Rua Raimundo Nonato de Loiola, 436, Alto Alegre CEP 62.115-000, representada neste ato pelo Sr. **Jonnant Gomes Marques**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 610.648.603-46 dorovante denominada CONTRATADA, RESOLVE apostilar o **Contrato nº 002/2025 - SEDHAS**, vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 24005-SEPLAG, tendo em vista a alteração da razão social abaixo, dentre aquelas já previstas no instrumento contratual, com fundamento no artigo 136, III da Lei 14.133/2021 da Lei Federal:

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da Contratada vinculada ao Contrato Nº 002/2025, aquisições de gêneros alimentícios (café e água), sem alteração de seu CNPJ.



CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Que reste consignado, por meio deste Apostilamento, conforme o Art. 136, III, da lei 14.133/2021, que a Razão Social outrora denominada J.G MARQUES LTDA, **passa a ter a seguinte Razão Social: M.Q.S COMSERV LTDA**, mantendo-se o mesmo CNPJ 40.815.897/0001-26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento inclui-se ao disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, 16.3, prevista no instrumento contratual em comento, face à inclusão das possíveis alterações que viriam a ocorrer e que não ensejam aditivo ao Contrato, conforme previsto expressamente pelo Art. 136, lei nº 14.133/2021, que em seu inciso III regula a previsão de apostilamento em virtude de alteração da Razão Social, *ipsis litteris*:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
(Grifei)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

BENEDITO DE PAULO NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social